



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 464 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos
Funcionários Públicos Municipais e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O salário mínimo municipal passa a ser o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais que recebem remuneração superior a um salário mínimo serão reajustado em 1,81%, referente ao reajuste dado ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal